CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DIRETORIA LEGISLATIVA
COORDENAÇÃO DE ANÁLISE LEGISLATIVA
SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Indicação nº 107/2022
Autoria: Vereador Anderson Ninho.
Ementa: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Reis, a criação da Escola Técnica Municipal da cidade de Salvador (ETMS).".

1. BASE REGIMENTAL

- A proposição objeto de estudo é regulamentada no Capítulo VII - Das Indicações, arts. 209 a 212[1] da Resolução 910/91 e suas alterações posteriores, sendo o texto do *caput* do art. 209, *in verbis: "*Art. 209. **Indicação é a proposição através da qual o Vereador: I - sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva**; **§**1º a indicação, na hipótese do inciso I, será objeto de requerimento escrito, despachado pelo Presidente e publicado no Diário do Legislativo.".

- Para consubstanciar o processo legislativo, importa pontuar a existência dos seguintes projetos: PIN n° 8/2021[2], PIN n° 9/2021[3], PIN n° 47/2021[4], PIN n° 48/2021[5], PIN n° 49/2021[6], PIN n° 50/2021[7], PIN n° 51/2021[8], PIN n° 52/2021[9], PIN n° 57/2021[10] e PIN n° 62/2021[11]. Todos com parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.

[1] **Art. 210** Às Indicações não cabe emenda, e os respectivos pareceres e despachos serão submetidos à discussão e votação da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final. **Art. 211** Nenhuma Indicação poderá ser transformada em Requerimento ou Moção, para efeitos regimentais, através de emenda. **Art. 212** É vedada a apresentação de Indicação, na mesma sessão legislativa, que verse sobre o mesmo tema, mesmo que de Autores diferentes, prevalecendo, sempre, a ordem cronológica de apresentação.

[2] **PIN n° 8/2021.** Ao Excelentíssimo Prefeito da Cidade do Salvador, senhor Bruno Reis, a viabilidade técnica junto aos órgãos municipais competentes para implantação de uma Escola Técnica Pública no Subúrbio Ferroviário do município de Salvador.

[3] **PIN n° 9/2021.** Ao Excelentíssimo Prefeito da Cidade do Salvador, senhor Bruno Reis, a viabilidade técnica junto aos órgãos municipais competentes para implantação de uma escola técnica pública no bairro de São Cristóvão do município de Salvador.

[4] **PIN n° 47/2021.** Indica ao Exmo. Prefeito da Cidade do Salvador, Sr. Bruno Reis, a viabilidade técnica junto aos órgãos municipais competentes para implantação de uma escola técnica pública no bairro de Pau da Lima do município de Salvador.

[5] **PIN n° 48/2021.** Indica ao Exmo. Prefeito da Cidade do Salvador, Sr. Bruno Reis, a viabilidade técnica junto aos órgãos municipais competentes para implantação de uma escola técnica pública no bairro de Brotas do município de Salvador.

[6] **PIN n° 49/2021.** Indica ao Exmo. Prefeito da Cidade do Salvador, Sr. Bruno Reis, a viabilidade técnica junto aos órgãos municipais competentes para implantação de uma escola técnica pública no bairro de São Caetano do município de Salvador.

[7] **PIN n° 50/2021.** Indica ao Exmo. Prefeito da Cidade do Salvador, Sr. Bruno Reis, a viabilidade técnica junto aos órgãos municipais competentes para implantação de uma escola técnica pública no bairro de Cabula do município de Salvador.

[8] **PIN n° 51/2021.** Inidca ao Exmo. Prefeito da Cidade do Salvador, Sr. Bruno Reis, a viabilidade técnica junto aos órgãos municipais competentes para implantação de uma escola técnica pública no bairro de Pituba do município de Salvador.

[9] **PIN n° 52/2021.** Indica ao Exmo. Prefeito da Cidade do Salvador, Sr. Bruno Reis, a viabilidade técnica junto aos órgãos municipais competentes para implantação de uma escola técnica pública no bairro de Valéria do município de Salvador.

[10] **PIN n° 57/2021.** Indica ao Exmo. Prefeito da Cidade do Salvador, Sr. Bruno Reis, a viabilidade técnica junto aos órgãos municipais competentes para implantação de uma escola técnica pública no bairro do Bonfim no município de Salvador.

[11] **PIN n° 62/2021.** Indica ao Exmo. Prefeito da Cidade do Salvador, Sr. Bruno Reis, a viabilidade técnica junto aos órgãos municipais competentes para implantação de uma escola técnica pública no bairro de Cajazeiras X do município de Salvador.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, foi realizada pesquisa em banco de dados constituídos e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o consignado na epígrafe.

Sala das Comissões, em 12 de abril de 2022.

Laís Neves de Souza Pereira dos Santos
Supervisora de Análise e Pesquisa

Arthur Henrique Linhares Calvetti
Coordenador de Análise Legislativa